

Lei nº 68, de 28 de
novembro de 1950

(Reorganiza a quadra de funcionários da Prefeitura)

A Câmara Municipal de Uchire decreta e em promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - O Quadro de Funcionários do Município fica constituido dos seguintes cargos, com os vencimentos assim constantes da tabela anexa:

- / Contador
- / Secretário
- / Tesoureiro
- / Lançador
- / Porteiro
- / Fiscal Geral
- / Fiscal Rural
- / Jardineiro
- / Zelador de Matadouros
- / Liceiro
- / 4 Professoras Primárias
- / Secretário da Junta de Alistamento Militar

Parágrafo único - Os cargos de jardineiro e zelador serão extintos quando se vacarem passando suas atribuições para o cargo de zelador de matadouros.

suicidas a ser executadas por
juiz de direito.

Artigo 2º - As despesas com
a execução da presente lei
serão por conta dos ver-
bas próprios consignados no
orçamento.

Artigo 3º - Todo e qualquer
aumento de despesas, disp.
de encargamento, proveniente terá
por fundamento a partir de
1º de janeiro de 1951.

Artigo 4º - Esta lei entra
em vigor a partir da data de
sua publicação, tornando-
se obrigatória em todas as
Prefeituras Municipais de

Ubatuba, 28 de novembro
de 1950.

Opel do Rio
Prefeito Municipal

Tabela a qual se refere
a Lei nº 68, de 28-11-50:

Denominação de cargo	Verbas anuais
Contador	28.200,00
Secretário	25.200,00
Tesoureiro	23.400,00
Lancador	20.400,00
Porteiro	18.000,00
Fiscal Geral	18.000,00
Fiscal Rural	18.000,00
Guarda	10.200,00

Denominação de Corpos	Recursos Anuais
Zelador do Matadouro	9.360,00
Professora Primária (de uma)	13.800,00
Secretaria da J. A. Militar	9.600,00

Prefeitura Municipal de
 Marabá, 2 de Novembro
 de 1950.

O Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
 O Secretário

